POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: ANÁLISE DA "LEI HENRY BOREL"

Giovana Maruco Dias Pinto, Acadêmica docurso de Direito do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. Lorena.

Fábia de Oliveira Rodrigues Maruco, Advogada, Mestre em Direitos Difusos e Coletivos do Centro UniversitárioSalesiano de São Paulo – U.E. Lorena.

RESUMO

O propósito deste artigo, fundamentado pelo método lógico dedutivo e estudos bibliográficos, é o de pesquisar, analisar e debater sobre a violência e o desrespeito à dignidade de crianças e adolescentes no ambiente doméstico, assim como o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem direitos e garantias fundamentais ao combate dessa dolorosa realidade brasileira. Recentemente, a Lei 14.344/2022 tornou crime hediondo o homicídio praticado contra menor de quatorze anos, além de estabelecer medidas protetivas especificas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar. Esta lei foi batizada como "Lei Henry Borel", em alusão ao triste caso do menino de quatro anos espancado e morto pelo padrasto no apartamento em que vivia com a mãe, no ano de 2021. A violência doméstica contra a criança e o adolescente deixa inúmeros prejuízos na vida dos indivíduos expostos a ela. Assim, fazse necessária a integral proteção da infância e adolescência, um período de extrema importância para o desenvolvimento socioafetivo e cognitivo delas.

Palavras-chave:

Criança e Adolescente; Direitos Fundamentais; Violência Doméstica; Lei Henry Borel; Políticas Públicas.